

II - Revelar-se comprovadamente antieconômica.

Art. 11 As contratações diretas, fundadas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. A não aplicação da preferência prevista no "caput" deste artigo deverá ser justificada no processo de contratação.

Art. 12 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

§ 3º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

Art. 13 Dadas as peculiaridades do pregão eletrônico, em ocorrendo a constatação da apresentação de documentação com restrição por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a sessão deverá ser suspensa, concedendo-se o prazo previsto no § 1º do artigo 12 deste decreto para regularização, de forma a possibilitar sua retomada, após o decurso deste prazo, salvo se o próprio sistema conduzir a tratamento diferenciado.

Art. 14º - Fica revogado as disposições em contrário dispostas no Decreto Municipal nº 552 de 15 de dezembro de 2023, passando a vigorar com as referidas alterações.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 20 de Outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:38A55CD2

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 92 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025

ID CONTRATO 2112

PROCESSO ADM 152/2025

CERTAME DISPENSA 92-2025

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: GASPAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de iluminação natalina em led e estruturas metálicas temáticas, destinadas à ambientação luminosa de espaços públicos do município de Jardim Olinda PR, visando atender às demandas do departamento de Cultura e Esportes durante o período festivo de final de ano.

DO VALOR TOTAL: R\$ 62.078,00 (sessenta e dois mil e setenta e oito reais)

RED. 595 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025 A 20 DE JANEIRO DE 2026

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:1884D174

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº23/2025/CMDCA

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NÃO APROVAÇÃO REFERENTE A ADESÃO À DELIBERAÇÃO 060/2023 DO CEDCA/PR QUANTO AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 060/2023 que aprova o repasse de recursos, no formato fundo a fundo, aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

CONSIDERANDO o Ofício 075/2025 do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a não adesão à Deliberação nº 60/2023 do CEDCA/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) para o município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - A não adesão justifica-se em razão de que o objeto constante na deliberação em referência já foi devidamente aprovado por este Conselho Municipal, por meio da Resolução nº 11/2024/CMDCA, não se mostrando necessária a adoção de nova medida administrativa sobre o mesmo objeto, diante da inexistência de demanda superveniente que justifique a duplicidade de atos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 20 de outubro de 2025.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:B5A30C55

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa AUTOPOSTO SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ 44.409.756/0001-64.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 016/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: ACRESCIMO DE QUANTITATIVO no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato de fornecimento de serviços nº. 67/2021, com vistas ao interesse público e à necessidade conveniente ao caso, nos termos do art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de combustível (diesel, gasolina e aditivo), com abastecimento em bomba, destinados à frota de veículos e máquinas do Município, para o exercício financeiro de 2025, a serem retirados conforme a necessidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: Fica Mantido a vigência original do Contrato conforme 1º Termo Aditivo,

VALOR ADITIVADO: R\$ 392.617,50 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 1.963.087,50 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 16 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:94F85CC9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 132/2023

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa **RORATO & MOLERO LTDA ME**, CNPJ 20.214.712/0001-10.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 132/2023 – Dispensa 25/2023, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha "b" §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 063/2022, com autorização legal do artigo 65, Inciso I linha "b" §1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2022 de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR, 16 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:A1FA9D98

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa **EUROPA SHOW EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ nº 57.823.128/0001-72

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação show com objetivo de promover a comemoração da virada do ano novo de 2025 para 2026 no Município de Jundiá do Sul, proporcionando um momento de confraternização entre a população, valorizando a cultura e fortalecendo o vínculo com a comunidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 767 de 19/12/2024.

ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE
Programa Municipal De Apoio A Eventos E Promoções Culturais	1100 10.001. 13.392.0023.2036	3.3.90.39.00.00	000

VIGENCIA: 31/01/2026.

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 06 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:366FA3E5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

Processo Administrativo nº 111/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F; Centro Municipal De Educação Infantil Nice Braga e Escola e Educação Especial Paulo Fogaça, para serem retirados conforme necessidade, em conformidade Resolução/CD/FNDE da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses, através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020.

O valor total do objeto requisitado é de R\$ 88.738,00 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais).

Sendo os seguintes valores em favor dos Respetivos Fornecedores:

O valor total de R\$ 6.535,84 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para o Produtor: Associação de Produtores da Agricultura Familiar de Ribeirão do Pinhal - AFARP CNPJ Nº 02.075.313/0001-34.

O valor total de R\$ 5.477,50 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Produtor: Carlos César Soares CPF Nº 029.600.079-56.

O valor total de R\$ 39.060,65 (trinta e nove mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos), para o Produtor: Clarice Aparecida Resende de Souza CPF Nº 836.868.869-87.

O valor total de R\$ 5.765,38 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para o Produtor: Elcione Sales Fiel Soares CPF Nº 274.602.488-86.

O valor total de R\$ 3.565,32 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para o Produtor: Ivone Sales Fiel CPF Nº 228.809.648-90.

O valor total de R\$ 6.144,04 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), para o Produtor: Leni Lourenço Rodrigues CPF Nº 897.542.719-68.

O valor total de R\$ 6.441,83 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), para o Produtor: Lucimar Aparecido da Silva CPF Nº 878.678.429-34.

O valor total de R\$ 6.796,52 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), para o Produtor: Maria Aparecida Albano CPF Nº 017.361.209-13.

O valor total de R\$ 6.255,42 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para o Produtor: Maria Antônia Araújo Santareno CPF Nº 022.035.809-50.

O valor total de R\$ 1.858,50 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para o Produtor: Natan Felipe Strombeck CPF Nº 095.787.139-24.

O valor total de R\$ 1.508,43 (mil quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos), para o Produtor: Sônia Maria da Silva Andrade CPF Nº 319.494.908-07.

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72 § Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 20 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:1D02B27E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Consultoria Técnica, junto ao município de Jundiaí Do Sul – PR, para a elaboração de Políticas Públicas de Adaptação E Resiliência Climática a fim de atender as demandas do Departamento De Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), em favor da **Empresa EMPRESA MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 05.882.27/0001-31.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 20 de outubro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:C6211BEC

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar a lotação da Assistente Social, Sra. Alflávia Cristina Leite da Silva, portadora do RG. nº. 7502857 SESP/IIPR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.824.049-65 para exercer as suas funções no Departamento Municipal de Educação a partir do dia 23 de setembro de 2025.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 10 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:05EEA193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29171, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4467, de 16 de Outubro de 2025, para suplementação de dotações orçamentárias para a Secretaria de Cultura.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4467, de 16/10/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

20 Secretaria de Cultura	
20.01 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2503 Manter o Departamento de Cultura	
1735: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 140.000,00
13.392.0024.2506 REALIZAR E APOIAR EVENTOS	
1742: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 30.000,00
1743 :3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 55.000,00
TOTAL.....	R\$ 225.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 41.715-7.....	R\$ 225.000,00
TOTAL.....	R\$ 225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53449184

GABINETE
DECRETO Nº 29172, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei nº 4328, de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 26015, de 16/10/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.1070 Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA	
1183: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R\$ 200.000,00